



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## TERMO DE REFERENCIA Nº 55

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet a ser instalados no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito do Estrela do Oeste.

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A instalação de internet no posto Tiradentes e uma prioridade, devido ao programa e-SUSAB um programa implantado pelo MS onde esta instalado o PEC Prontuário Eletrônico do Cidadão online, e com a planificação se torna essencial, e considerando que o posto Tiradentes esta situado na área rural, cerca de 30 km da sede do município, o sinal de internet de extrema relevância para manter a comunicação ativa com MS e pela integração daquela equipe de saúde da família com as demais do município, SEMUSA e afins... neste contexto, possibilita o acompanhamento das ações de saúde por meio da integração automatizada aos sistemas de informação que apoiam as Redes de Atenção, além de fortalecer a integração das ações de Telessaúde e a consolidação do Cartão Nacional do SUS.

### 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Projeto Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

3.3 Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
33.90.39.97 - Despesas de Teleprocessamento

3.4 Valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 lote 01

Ítem	Quant	Unid.	Descrição
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de acesso à Internet link dedicado (circuito de dados) de Internet de 2Mbps, com serviço de Comunicação Multi Mídia (SCM) própria, Licença da Anatel, 100% dedicado com disponibilidade de IP publico. O link será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, assinatura mensal de acesso à internet Wireless (Internet via Rádio 24 horas) com velocidade de 2 Mbps, sendo que 01 link dedicado com 2 Mbps de download e upload a ser utilizado no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito Estrela do Oeste, Zona Rural.

4.2 Justificamos que para instalação da internet constante no item 4.1, todo o material necessário será por conta da empresa contratada.

### 5 FORMA E PRAZO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser realizados logo após a emissão do empenho e assinatura do Contrato, tendo a empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias úteis após assinar o Contrato, após assinar a ordem de serviço e liberar o acesso à Internet. A execução dos serviços deve ser de acordo com o presente Termo de Referência.

5.2 O serviço deverá atender rigorosamente as solicitações da Secretaria;

5.3 Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do serviço nos locais que serão contratados deverão ser providenciados pela empresa contratada, incluindo-se ainda a instalação e reposição destes no caso de apresentarem problemas, sendo, portanto, que



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

desta forma, os equipamentos necessários as prestações dos serviços serão da empresa contratada.

## **6 GARANTIA**

6.1 A licitante vencedora do lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas neste termo de referência quanto da execução do serviço licitado.

## **7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

7.1 A contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

7.2 A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA.

## **8 DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

8.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

8.3 Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

8.4 Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.5 Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

8.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

8.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

8.8 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

8.9 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;

8.10 Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

8.11 Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## **9 DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

9.2 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

9.3 Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

9.4 Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

## **10 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 Os serviços serão recebidos/conferidos pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Saúde, e terá o acompanhamento do Secretário (a) Municipal de Saúde

10.2 Será registrado todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## **11 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1 Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

11.2 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

11.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

11.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

11.5 Certidão de Regularidade do FGTS;

11.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

11.7 As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

11.8 Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## 12 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GPCPN e Parecer nº 310/12/GTAMM

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;  
Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

13.3 Advertência;

13.4 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;  
0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

13.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

13.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4ºdests Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

13.8 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

13.9 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual; A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

13.10 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### **14. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO INTERNET**

14.1 A administração municipal será a gestora dos serviços contratados.

14.2 A Contratada será responsável pela Implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

14.3 Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

14.4 A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

14.5 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por links de acessos com taxas inferiores à solicitada.

14.6 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

14.7 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento,

14.8 Alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (InternationalTelecommunication Union), ISSO (InternationalStandardizationOrganization), IEEE (InstituteofElectricalandElectronicsEngineers), EIA/TIA (ElectronicsIndustry Alliance andTelecomunicationIndustryAssociation).

14.9 A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, a serem realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e ACS, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

14.10 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Saúde, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da administração municipal, disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante o horário comercial. A Rede Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

#### **15 VIGÊNCIA**

15.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

16.1 As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

16.2 Serão desclassificadas as propostas que:

16.3 Não atenderem as exigências do Termo de Referência.

16.4 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

16.5 Não atendam as características mínimas deste termo.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o “atesto” satisfatório da COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

17.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.3 Nota fiscal/fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.

17.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

17.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

17.6 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

17.7 CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;

17.9 As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c parecer nº 271/2012/GPYFM;

## 18 DA ESCOLHA DA MODALIDADE

18.1 Solicitamos que a presente aquisição seja realizada de acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, em conformidade com:

18.2 A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:

*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

18.3 Solicitamos ainda que seja realizada de forma direta (não eletrônica), pois no processo licitatório nº 949/2020 foi declarado deserto, em contato com a empresa vencedora do lote 1, conforme Contrato n.º 051/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI e a empresa JAN CHARLES RUECKERT, a mesma alegou que não participou devido ser na área rural onde não possui acesso de internet, em contato com mais três empresa somente uma possui torre e pode cumprir o contrato, mais alega não participar de forma eletrônica, devido não compensar pelo baixo valor do contrato, as outras duas empresas cotaram porém não pode cumprir o contrato, assim causaria prejuízo ao erário se tentar de forma eletrônica.

18.4 Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

18.5 Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

18.6 No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

***I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017).***

***II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;***

***III - justificativa do preço.***

***IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).***

***I - Diante a calamidade pública que estamos vivendo e o exposto no item 2.1.***

***II - Somente uma possui torre e pode cumprir o contrato.***

***III - Tomamos o cuidado de fazer 3 pesquisas de preços que foram baseadas através de cotação física adquirida com empresas especializadas no município de Colorado do Oeste e Cabixi, mesmo duas empresas alegando não poder cumprir o contato.***

18.7 Nas palavras de Hely Lopes Meirelles A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

18.8 O processo de Dispensa de Licitação, como o próprio nome já denota, é instaurado para se justificar a desnecessidade de um processo licitatório, mediante a aplicação de uma das situações previstas no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

## **19 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Servidor indicado pelo secretário.

Cabixi - RO, 15 de julho de 2021.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

*Alessandro de Souza Oliveira*  
Diretor de Divisão II de Apoio a Compras  
Dec. nº 143/2019

Autorizado por: \_\_\_\_\_

*Jair Godinho da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 001/2021